

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 510/78

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação

(DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)

ASSUNTO : Relação dos estabelecimentos de 1° e 2° graus para a realização dos Exames Supletivos Especiais- Projeto Minerva - II Fase

RELATOR : Cons° João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 333 /78, CPG, Aprov. em 05 / 04 78

I- RELATÓRIO

1.1 -O Exmo. Sr. Secretário da Educação, por ofício datado de 04 de abril de 1978, encaminha a este Conselho Estadual de Educação, de acordo com o disposto no Parecer CEE n° 705/76, a relação dos estabelecimentos oficiais de ensino de 1° e 2° graus, em que deverão ser efetuados os Exames Supletivos Especiais- Projeto Minerva - II Fase (Suplência em nível das quatro últimas séries do ensino de 1° grau), correspondente ao primeiro semestre de 1978 e a serem realizados no próximo mês de maio.

1.2- A relação enviada a este Colegiado contém 139 nomes de estabelecimentos de 1° e 2° graus, distribuídos nas Divisões Regionais de Ensino das Coordenadorias do Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e do Interior, agrupados de acordo com a seguinte especificação:

a) - 21 estabelecimentos da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

5 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino - 1 ;
4 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino - 2 ;
8 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino - 3 ;
3 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino-Norte;
1 estabelecimento da Divisão Regional de Ensino -Oeste;

b) 118 estabelecimentos da Coordenadoria do Ensino do Interior, assim distribuídos:

3 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino do Litoral;

8 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba;

17 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

16 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Campinas;

11 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Ri-

PROCESSO CEE N° 510 /78 PARECER CEE N° 333 /78

beirão Freto;

6 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Bauru;

26 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;

5 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

11 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente;

10 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Marília;

5 estabelecimentos da Divisão Especial de Ensino do Vale da Ribeira (Eduvale).

2. APRECIÇÃO :

2.1- A relação contém estabelecimentos oficiais de ensino de 1º e 2º graus, situados em todas as Regiões Educacionais do Estado de São Paulo, atendendo, portanto, às populações dos principais locais do Estado.

2.2- A análise da lista dos estabelecimentos relacionados pela Secretaria de Estado da Educação leva-nos à conclusão de que oferecem condições para a realização dos Exames Supletivos Especiais - Projeto Minerva - II Fase - Suplência em nível das quatro últimas séries do ensino de 1º grau.

II- CONCLUSÃO

a) À vista do exposto, e com fundamento no que dispõe o Parecer CEE n° 705/76, voto favoravelmente à aprovação da relação dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus apresentada pela Secretaria de Estado da Educação para a realização de Exames Supletivos Especiais - Projeto Minerva - II Fase (Suplência em nível das quatro últimas séries do ensino de 1º grau), correspondentes ao 1º semestre de 1978.

b- Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a proceder ao remanejamento dos locais indicados, nos casos em que tal medida se justifique.

São Paulo, 5 de abril de 1978

a) Consº João Baptista Salles da Silva
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de abril de 1978.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" , em 5 de abril de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente